Regulamento Geral 13-14 – Selecções Nacionais

Regulamento – Selecções Nacionais

1. OBJECTIVOS

1.1. Estruturais

1.1.1. Definir os critérios de integração de atiradores nas Equipas Nacionais (Conjunto de atletas por Arma - Júnior Masculino, Júnior Feminino, Sénior Masculino e Sénior Feminino - definido para uma época desportiva, que beneficiam de apoio específico.

1.1.2. Definir os critérios de selecção de atiradores para Competições Internacionais – Cadetes, Juniores e Seniores.

1.1.3. Definir os recursos existentes para o enquadramento das Selecções Nacionais.

1.2. Desportivos

1.2.1. Cadetes

1.2.1.1. Selecção de Talentos

1.2.2. Juniores e Seniores

1.2.2.1. Desenvolvimento dos atiradores com vista ao alto-rendimento.

1.2.2.2. Campeonatos da Europa, Mundiais e Jogos Olímpicos

2. Caracterização das Selecções Nacionais

2.1. Recursos Humanos

2.1.1. Enquadramento Técnico

2.1.1.1. Departamento Técnico

2.1.1.1.1. Definição dos Objectivos para a Época

2.1.1.1.2. Planeamento da participação no Quadro Competitivo Internacional

2.1.1.1.3. Organização da logística inerente ás deslocações das Selecções

2.1.1.1.4. Aprovação dos Planos de Treino, apresentados pelos Treinadores das Selecções Nacionais e Treinadores Individuais, referentes a atletas das Equipas Nacionais.

2.1.1.1.5. Responder por escrito, no prazo máximo de 6 dias úteis (a contar a partir da data de recepção), ás solicitações para autorização de não participação em trabalhos de Selecção – Treinos, Estágios, Competições – previstas nos pontos 2.1.1.2.2.1 alínea e) e 2.1.1.2.2.2 alínea c) do presente regulamento.

2.1.1.2. Treinadores

2.1.1.2.1. Selecção Nacional (pertencentes ao enquadramento técnico da FPE)

2.1.1.2.1.1. Colaborar com o Departamento Técnico nos pontos 2.1.1.1.1. e 2.1.1.1.2.

2.1.1.2.1.2. Enquadramento do Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN)

- Enquadramento Total ou Parcial de atletas de Selecção ou com indicadores de progressão relevantes, cujos treinadores entendam vantajosa a sua integração nos trabalhos do PDN, a realizar no Centro de Treino, ou nos próprios clubes de acordo com o PDN traçado pela FPE.
- Estágios pontuais, em locais fora da área geográfica dos Centros de Treino, junto de Clubes ou Salas de Armas que tenham atiradores de competição e pretendam dinamizar este tipo de acção para incremento das condições de trabalho e formação do técnico.

2.1.1.2.1.3. Enquadramento dos Trabalhos Específicos das Selecções Nacionais

- Poule Semanal - Centro de Treino, ou em local a acordar com a FPE
- Estágios Nacionais
  - Externos - Integrados numa semana regular de Treino
  - Internos - Organizados em períodos específicos
- Estágios Internacionais

2.1.1.2.2. Treinadores Individuais (Treinadores não pertencentes aos quadros da FPE, indicados por 1 ou mais atletas integrados na Equipa Nacional como seu treinador)

2.1.1.2.2.1. Quando responsáveis por atletas no Projecto Olímpico

a) Definição dos objectivos para um determinado período de tempo (Ciclos de uma ou mais épocas desportivas)
b) Organização do Quadro Competitivo Internacional, em articulação com o Departamento técnico, respeitando as verbas específicas para o enquadramento dos atletas integrados no Projecto Olímpico
c) Elaboração e entrega no Departamento Técnico da FPE do Plano de Treinos, com definição de horário e local das sessões de trabalho
d) Apresentação mensal do Mapa de Presenças
e) Solicitação por escrito, ao Departamento Técnico, de autorização para a não participação do atleta em trabalhos de Selecção – Treinos, Estágios, Competições – para os quais tenha sido seleccionado, fundamentando o pedido.

2.1.1.2.2.2. Quando responsável por atletas não integrados no Projecto Olímpico

a) Elaboração e entrega no Departamento Técnico da FPE do Plano de Treinos, com definição de horário e local das sessões de trabalho
b) Apresentação mensal do Mapa de Presenças
c) Solicitação por escrito, ao Departamento Técnico, de autorização para a não participação do atleta em trabalhos de Selecção – Treinos, Estágios, Competições – para os quais tenha sido seleccionado, fundamentando o pedido.

2.1.2. Atletas

2.1.2.1. Equipas Nacionais - Conjunto de atletas por Arma (Cadetes Masculino, cadetes Feminino, Júnior Masculino, Júnior Feminino, Sénior Masculino e Sénior Feminino), definido para uma época desportiva, que beneficiam de apoio específico (em Anexo – Tabela de Bolsas; Tabela de Prémios), <u>tendo em conta a fase de desenvolvimento e os objectivos específicos definidos para a Arma.</u>

2.1.2.1.1. Pré-Requisitos

2.1.2.1.1.1. Filiação na FPE

2.1.2.1.1.2. Seguro e Atestado médico válidos

2.1.2.1.1.3. Passaporte válido

2.1.2.1.1.4. Ter Treinador responsável pelo seu enquadramento técnico, em conformidade com o ponto 2.1.1.2.

- Pertencente ao enquadramento Técnico da FPE
- Não pertencente ao enquadramento técnico da FPE

2.1.2.1.1.5. Integrar os trabalhos de Selecção Nacional

- Poule Semanal » Centro de Treino » Instalações dos Clubes
- Estágios Internacionais (quando convocado) e Nacionais.
- Competições Internacionais (quando convocado) e Nacionais.

2.1.2.1.1.6. Apresentar níveis adequados de condição física e psicológica

2.1.2.1.1.7. Ter um Comportamento Social e Desportivo irrepreensível nos treinos, competições e fora destes

2.1.2.2. Não integrados nas Equipas Nacionais

2.1.2.2.1. Pré-Requisitos

2.1.2.2.1.1. Filiação na FPE

2.1.2.2.1.2. Seguro e Atestado médico válidos

2.1.2.2.1.3. Passaporte válido

2.1.2.2.1.4. Integrar os trabalhos de Selecção Nacional quando convocado

2.1.2.2.1.5. Apresentar níveis adequados de condição física e psicológica

2.1.2.2.1.6. Ter um Comportamento Social e Desportivo irrepreensível nos treinos, competições e fora destes

2.1.3. Enquadramento Complementar

2.1.3.1. Disponíveis no CAR – Jamor - para atletas integrados no Projecto Olímpico, Estatuto de Alta-Competição e Selecção Nacional ou que revelem indicadores de progressão

2.1.3.1.1. Médico

2.1.3.1.2. Fisioterapeuta

2.1.3.1.3. Massagista

2.1.3.1.4. Nutricionista

2.1.3.2. Disponível para todos os atletas das Selecções Nacionais

2.1.3.2.1. Médico

2.1.3.2.2. Psicóloga

2.2. Recursos Estruturais/Materiais

2.2.1. Centro de Treino

2.2.2. Materiais

2.2.2.1. Equipamentos de Representação - atribuídos a título definitivo para atiradores integrados nas Equipas Nacionais (ponto 3.1.1.)

2.2.2.1.1. Fato de Treino – validade 4 anos

2.2.2.1.2. T´shirt – Validade 2 anos

2.2.2.1.3. Bolsa – Validade 4 anos

2.2.2.1.4. Boné e Gorro – Validade 4 anos

3. Critérios de Selecção

Objectivos:

- Definir os atletas a ser apoiados
  - Regularmente (época desportiva) – Equipas Nacionais
  - Pontualmente – Atiradores não pertencentes às Equipas Nacionais, convocados para provas internacionais
  - Definir os critérios de selecção para provas internacionais
    - Selecção Nacional
    - Outros atiradores

3.1. Equipas Nacionais – Conjunto de atletas por Arma (Cadetes Masculino, cadetes Feminino, Júnior Masculino, Júnior Feminino, Sénior Masculino e Sénior Feminino), definido para uma época desportiva, que beneficiam de apoio específico (em Anexo –

Tabela de Bolsas), tendo em conta a fase de desenvolvimento e os objectivos específicos definidos para a Arma.

3.1.1. Integram as Equipas Nacionais os atiradores que, estejam em conformidade com o ponto 2.1.2 do presente regulamento e:

3.1.1.1. No início da época desportiva estejam num dos seguintes níveis:

3.1.1.1.1. Projecto Olímpico

3.1.1.1.2. Estatuto de Alto- Rendimento nível "A", "B"

3.1.1.1.3. Estatuto de Alto-Rendimento nível "C"

3.1.1.2. Não estando em nenhum dos níveis anteriores, apresentem indicadores relevantes – nível técnico, margem de progressão, resultados desportivos, empenho e dedicação – passíveis de serem integrados na Equipa Nacional, por proposta do Departamento Técnico, tendo em conta a fase de desenvolvimento e os objectivos específicos definidos para a Arma.

3.1.2. As Equipas Nacionais são constituídas com o nº máximo de 8 atiradores

3.1.3. Quando o nº de atiradores que preenchem os requisitos apresentados no ponto 3.1.1.1 for superior à cota máxima definida para as Equipas Nacionais, esta será respeitada, sendo a selecção feita seguindo a prioridade hierarquizada no referido ponto.

3.1.4. A obtenção de um resultado excepcional por parte de um atirador não pertencente à Equipa Nacional, que o integre num dos níveis previstos no ponto 3.1.1.1., permite a sua integração imediata na Equipa Nacional. Caso a cota máxima esteja preenchida, nenhum atirador será retirado da Equipa, passando esta, a título excepcional, a ver a sua cota máxima excedida.

3.1.5. Pode uma ou mais Armas não terem Equipa Nacional definida, tendo em conta a fase de desenvolvimento e os objectivos específicos definidos pela FPE.

3.1.6. O não cumprimento do Regulamento por parte de um atirador da Equipa Nacional obriga à instauração de um processo disciplinar do qual podem resultar as seguintes sanções:

- Suspensão temporária de participação em Competições Internacionais
- Suspensão temporária de participação em todos os trabalhos de Selecção – Treinos, Estágios e Competições

- Exclusão da Equipa Nacional

3.2. Provas Internacionais (em Anexo – Plano de Participação Internacional das Selecções Nacionais para a Presente Época Desportiva – com o nº de atletas previstos para cada prova e regulamentação específica quando necessário)

3.2.1. Selecção Nacional – Atletas seleccionados para uma prova ou conjunto de provas internacionais.

3.2.1.1. Selecção efectuada 50% pelo Ranking Nacional e 50% pelo Departamento Técnico. Quando não é possível esta divisão, a escolha do DT não pode exceder o nº de atiradores seleccionados pelo Ranking Nacional (ex. 5 atiradores = 3 por Ranking e 2 por DT)

3.2.1.1.1. A escolha do DT é efectuada com consulta à equipa técnica da FPE e terá em consideração:

- Resultados Internacionais
- Resultados Nacionais
- Forma Desportiva do Atleta
- Empenho e dedicação nos trabalhos da Selecção Nacional (treinos, estágios e competições)
- Comportamento Social do Atleta
- A fase de desenvolvimento e os objectivos específicos definidos para a Arma.

3.2.2. Outros Atiradores

3.2.2.1. Os atiradores não seleccionados pela FPE podem participar nas competições internacionais – Cadetes, Juniores e Seniores - desde que os seus Clubes o solicitem por escrito à FPE, no prazo de 2 dias úteis após a publicação das convocatórias ou até 15 dias antes da data da prova para os casos em que não exista participação de uma Selecção convocada pela FPE , custeando todas as despesas inerentes e respeitando as seguintes normas:

3.2.2.1.1. Provas de Taça do Mundo onde não exista participação da Selecção Nacional.

3.2.2.1.1.1. Até ao limite da cota prevista para Portugal, respeitando a posição no Ranking Nacional.

3.2.2.1.1.2. No caso do nº de atiradores ultrapassar o limite previsto pela FIE para que o País não tenha que levar árbitro, os atletas (hierarquizados pelo Ranking Nacional) responsáveis pelo ultrapassar do limite têm que custear todas as despesas do árbitro. (ex. + de 4 atiradores » árbitro. 6 pedidos de participação internacional. O 5º e 6º só podem participar se pagarem todas as despesas do árbitro).

3.2.2.1.2. Provas de Taça do Mundo onde exista participação da Selecção Nacional

3.2.2.1.2.1. Até ao limite da cota prevista para Portugal, respeitando a posição no Ranking Nacional.

3.2.2.1.2.2. No caso do nº de atiradores ultrapassar o limite previsto pela FIE para que o País não tenha que levar árbitro, os atletas (hierarquizados pelo Ranking Nacional) responsáveis pelo ultrapassar do limite têm que custear todas as despesas do árbitro.

Caso o nº de atletas seleccionados pela FPE obrigue à deslocação de árbitro, esta é suportada na totalidade pela FPE não estando os atiradores não seleccionados, em preenchimento de cota, obrigados a nenhum custo adicional.

3.2.2.1.3. Campeonatos da Europa e Campeonatos do Mundo

3.2.2.1.3.1. Até ao limite da cota do País respeitando os seguintes pré-requisitos:

3.2.2.1.3.1.1. Campeonato da Europa júnior e sénior e Campeonato do Mundo Sénior - Classificado nos 4 primeiros lugares do Ranking Nacional.

3.2.2.1.3.1.2. Campeonato da Europa Cadetes e Campeonato do Mundo júnior e cadetes – Classificado nos 3 primeiros lugares do Ranking Nacional.

3.2.2.2. Os atiradores não Seleccionados pela FPE estão abrangidos pelas tabelas de prémios previstas para os resultados internacionais de atiradores em representação Nacional (em Anexo).

3.2.2.2.1. Ao equipamento de representação previsto no ponto 2.2.2.2. do presente regulamento.

3.2.2.3. Os atiradores Portugueses residentes no estrangeiro, não inscritos num Clube Português ou com participação inferior a 50% das provas constantes do Ranking Nacional, que não sejam seleccionados pela FPE, poderão solicitar a participação a custo próprio nos mesmos moldes apresentados no ponto 3.2.2.1., com as seguintes situações particulares:

3.2.2.3.1. No caso de existirem mais atiradores não seleccionados do que a cota prevista, candidatos a participar numa Taça do Mundo e, uma vez que os atiradores residentes no estrangeiro, não têm Ranking Nacional, será a FPE a decidir sobre a sua prioridade ou não face aos outros candidatos.

3.2.2.3.2. No caso de candidatura a participação em Europeus e Mundiais, os atiradores residentes no estrangeiro só têm prioridade se estiverem melhor no Ranking Internacional do que os restantes atiradores.

3.2.3. Data das convocatórias

3.2.3.1. Campeonatos da Europa e Campeonatos do Mundo – até 30 dias antes.

3.2.3.2. Taças do Mundo – até 15 dias antes.

4. Apoios Monetários (Selecções FPE)

4.1. De acordo com o regulamento de apoio financeiro para o ano de 2013-14.

4.2. Despesas em deslocações Internacionais – Estágios e Competições

4.2.1. Viagem (não inclui despesas entre casa » local de partida » casa)

4.2.2. Alojamento

4.2.3. Inscrição na Prova

4.3. Bolsas – Tabela em Anexo

4.4. Prémios – Tabela em Anexo

5. Normas de Funcionamento em Representação Nacional

5.1. Treinadores

5.1.1. Utilizar os Equipamentos Nacionais (em bom estado de conservação):

5.1.1.1. Nos locais de competição e treino

5.1.1.2. Nos contactos com a Comunicação Social

5.1.2. Zelar pela boa utilização dos recursos económicos – locais de refeição e transportes

5.1.3. Acompanhar todos os atiradores da delegação, nomeadamente quando estes estejam no período de aquecimento que antecede as respectivas competições e no decorrer das mesmas

5.1.4. Entregar no Departamento Técnico, no prazo de 15 dias, um relatório descritivo referente à Competição acrescido do Documento da Prova (poules, quadros, classificações…)

5.1.5. Em competições internacionais, fora de Portugal, quando se encontrarem dois atiradores portugueses, os treinadores dos atletas não poderão estar na zona reservada para o efeito.

5.2. Atletas

5.2.1. Utilizar os Equipamentos Nacionais (em bom estado de conservação):

5.2.1.1. Nos locais de competição e treino

5.2.1.2. Nos contactos com a Comunicação Social

5.2.2. Respeitar as orientações do Treinador e de outros Acompanhantes Oficiais (ex. Chefe de Delegação)

6. Competições de Equipas
   6.1. A selecção de atiradores para as Competições de Equipas de Selecções – Taças do Mundo, Campeonatos da Europa, Campeonatos do Mundo e Jogos Olímpicos – será efectuada sobre proposta do Departamento Técnico, consultada a Equipa Técnica da FPE, e sancionada pela Direcção da FPE.

7. Quaisquer outras matérias, omissas no presente regulamento, serão objecto de análise e decisão por parte da FPE.

8. Anexos
   8.1. Plano de Participação Internacional das Selecções Nacionais para a Presente Época Desportiva
   8.2. Tabelas de Bolsas
   8.3. Regulamento do Quadro Competitivo Nacional

Lisboa, 01 de Setembro de 2013

O Departamento Técnico da Federação Portuguesa de Esgrima